



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2015

Em 04 de novembro de 2015, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Platon Teixeira de Azevedo Filho, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Rosane Gomes de Menezes Leite, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Thaís Meirelles Pereira Villa Verde e pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 26 de outubro de 2015, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 44/2015, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 1826/2015, em 05 de outubro de 2015, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

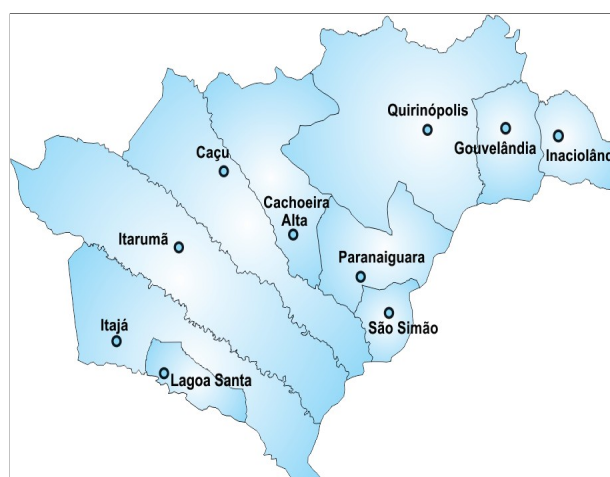
O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Quirinópolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a Subseção da OAB de Quirinópolis foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/SCR Nº 030 e 212, expedidos em 20 de fevereiro de 2015 e 7 de outubro de 2015, respectivamente. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Abelardo José de Moura – OAB/GO-13.941 (Presidente da Subseção da OAB), Dr. Marcelito

Lopes Filho – OAB/GO-35.968 e Dr. Alan Ribeiro da Silva – OAB/GO-10.720. Na oportunidade, elogiaram os trabalhos desempenhados pela Vara do Trabalho, destacando o cordial tratamento dispensado aos advogados pelas Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, bem como pelos servidores da secretaria. O Desembargador Corregedor agradeceu a visita dos ilustres advogados, externando a sua satisfação em saber do ótimo relacionamento existente entre os advogados, juízes e servidores que atuam na Vara do Trabalho de Quirinópolis.

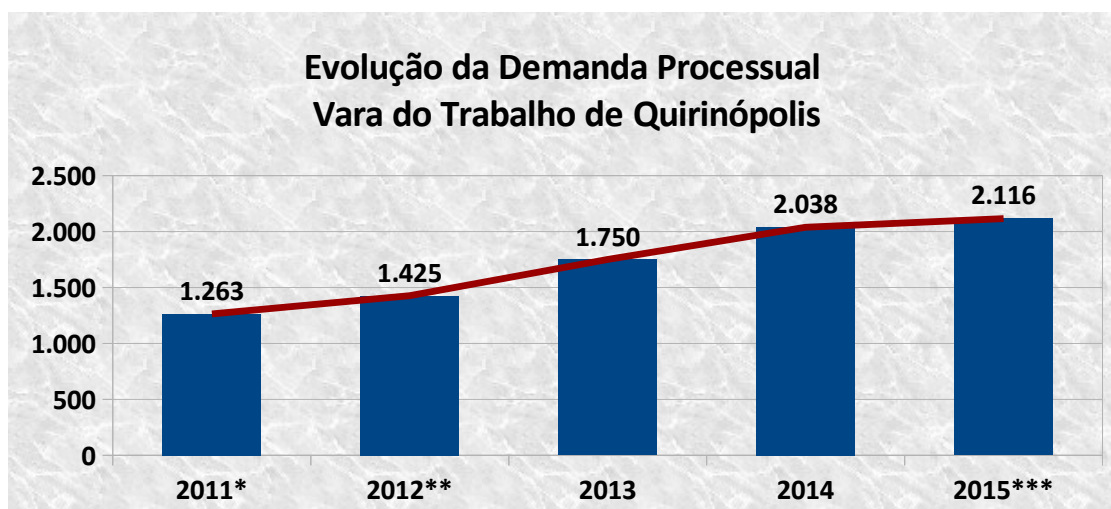
3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL*	2012	2013	2014	2015**
Processos recebidos na fase de conhecimento	1.425	1.750	2.038	1.587

* Dados extraídos do Sistema e-Gestão.

** Processos recebidos até setembro de 2015.



* Posto Avançado criado em 29/10/2009 (RA nº 86/2009) e instalado em agosto de 2010.

** Posto avançado transformado em Vara do Trabalho em 12/12/2011 (RA nº 110/2011).

***Movimentação processual projetada para o ano de 2015.

A Vara do Trabalho de Quirinópolis possui jurisdição sobre os municípios de Cachoeira Alta, Caçu, Gouvelândia, Inaciolândia, Itajá, Itarumã, Lagoa Santa, Paranaiguara, Quirinópolis (Sede da Jurisdição) e São Simão.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, relativos ao município de Quirinópolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 9%, (de 43.220 para 47.377 habitantes¹). O município de Quirinópolis está localizado na região sudoeste do estado de Goiás, às margens do lago de São Simão, no Rio Paranaíba, a 280 km de Goiânia. A agropecuária, com destaque crescente para a cultura de cana-de-açúcar, juntamente com a produção leiteira, são a base da economia do município. A proximidade da cidade com o município de São Simão, local onde se inicia a hidrovía Paranaíba-Tietê-Paraná, facilita o escoamento da produção agrícola. O município de Quirinópolis abriga duas das maiores usinas de cana de açúcar do país, a Boa Vista e a São Francisco. A construção da Ferrovia Norte Sul tem alavancado o desenvolvimento da cidade que ainda está em expansão. Segundo as estatísticas do cadastro central de empresas de 2013 - IBGE, o município possui 1.269 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 12.996 pessoas, com salário médio mensal de 2,3 salários mínimos. Cerca de 88% da população vive na área urbana do município².

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2015, disponíveis em www.ibge.gov.br.

A unidade recebeu, no último exercício (2014), **2.038 novas ações**. Considerado o último triênio (2012/2014) a unidade recebeu, em média, **1.738 processos**. Não obstante o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT³, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do trabalho na localidade, pelo menos até a aprovação do Projeto de Lei que cria mais 4 (quatro) Varas do Trabalho para o TRT18, em trâmite no Congresso Nacional, oportunidade em que essa questão merecerá uma melhor avaliação por parte da Administração do Tribunal, considerando a crescente demanda processual nesta unidade jurisdicional, conforme espelhada no gráfico anterior.

4 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

5 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

5.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, conforme o disposto **no artigo 885 da CLT**. Ressaltou o Desembargador-Corregedor que na última visita correicional a esta unidade, ocorrida em 05/07/2012, tal prazo era de **6 dias**, havendo, portanto, significativo elástico, considerando o prazo atual, por amostragem, que é de **23 dias**. Por tal razão, o Desembargador-Corregedor encareceu ao excelentíssimo juiz titular dessa unidade, sem olvidar o excelente trabalho que vem desempenhando, uma atenção especial ao julgamento de incidentes processuais na fase executória, visando a diminuição do prazo médio em análise.

Esta recomendação foi atendida.

5.2 A continuidade das medidas adotadas visando a redução do prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que, atualmente, se encontra em **33 dias**. Quanto a esta recomendação, observou o Desembargador-Corregedor que, entre a última e esta visita correicional, já houve

³ “Art. 9º...

§ 1º Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)”

significativa redução do prazo médio em análise, **que era de 44 dias**, demonstrando que o esforço conjunto da juíza Alciane Margarida de Carvalho (ex-titular) e o atual juiz titular dessa Vara, Dr. Platon Neto, na readequação das pautas de audiências, já vem trazendo bons resultados para os jurisdicionados.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será **reiterada** no item 6.1.1.

5.3 A adequação do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo ao disposto no **artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT** (30 dias), que, atualmente, se encontra em 56 dias; O Desembargador-Corregedor disse acreditar que a redução desse prazo é mera consequência do cumprimento das recomendações contidas nos itens 5.2.2 e 5.2.5 desta ata, considerando que no exercício de 2012 esse prazo médio estava bem próximo do atual (52 dias). A nova metodologia de trabalho implementada pelo juiz titular, com a readequação das pautas de audiências, conforme registrado no item 5.2.2, e a observância do prazo legal para sentenciar, certamente implicará no atendimento desta recomendação.

Esta recomendação foi atendida em parte, se considerada a excelente produtividade desta Vara do Trabalho neste exercício (102%), o que certamente trará reflexos na redução deste prazo médio para o próximo exercício, especialmente se cumprida a recomendação anterior, no que respeita à redução do prazo médio para designação de audiências unas/iniciais.

5.4 A utilização, pela Vara do Trabalho, também de forma sistemática, do convênio INFOJUD, notadamente a base de dados referente às declarações de operações imobiliárias – DOI, independentemente de requerimento da parte, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções, cumprindo integralmente o disposto no **artigo 159 do PGC**;

Esta recomendação foi atendida.

5.5 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças, nos feitos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ao disposto no **artigo 189, II, do CPC** (10 dias);

Esta recomendação foi atendida.

5.6 Que a Vara do Trabalho expeça Ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será **reiterada** no item 6.1.2.

5.7 Que os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial, tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e as instituições bancárias oficiais para administração dos depósitos judiciais, que assegura a obtenção, em contrapartida, de remuneração baseada no saldo médio das contas judiciais, viabilizando o aprimoramento da atividade finalística da Corte;

Esta recomendação foi atendida.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

6.1 Recomendações Reiteradas

Diante da não observância de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

6.1.1 A adoção de providências visando a redução do prazo médio para designação de audiências unas nos feitos submetidos ao rito sumaríssimo, que se encontra em **36 dias**, em desacordo com o **artigo 852-B, III, da CLT**, conforme apurado no **item 3.6 do Relatório de Correição**, reduzindo-o para o limite legal de 15 dias, ou próximo disso, visando garantir a celeridade processual, objetivo precípuo desta Especializada. Registrou o Desembargador Corregedor que tal prazo, na correição anterior, era de 33 dias. **Para o cumprimento dessa recomendação, considerando as informações registradas nos itens 2.3 e 2.4.4 do Relatório de Correição, sugere-se a inclusão de mais processos em pauta durante a semana, utilizando-se as segundas e sextas-feiras, ainda que eventualmente, a critério da Excelentíssima Juíza Titular; e**

6.1.2 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 15 do Relatório de Correição**.

6.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor **recomendou**:

6.2.1 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado **SAJ-18**, dos valores decorrentes dos acordos pagos e dos recolhimentos previdenciários realizados nos processos do legado, nos termos dos **artigos 163 e 170 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 5 e 17 do Relatório de Correição**;

6.2.2 Que a secretaria dê imediato prosseguimento nos processos do legado que se encontram com data limite vencida além do prazo legal, conforme os relatórios do módulo de gerenciamento de processos do SAJ (BIRÔ), especialmente daqueles relativos à certificação de prazo e confecção de documentos, conforme apontado no **item 7.2 – 8 do Relatório de Correição**. **Para o atendimento desta recomendação, fica consignado o prazo de 30 dias, devendo a Secretaria da Vara, após o vencimento desse prazo, oficial à Secretaria da Corregedoria, informando sobre o cumprimento da recomendação**;

6.2.3 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado **SAJ-18**, dos movimentos “execução suspensa” e “arquivo provisório”, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado nos **itens 7.2 – 10 e 11 do Relatório de Correição**;

6.2.4 A observância, pela secretaria, do disposto no **artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80 e parágrafo único do artigo 183 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o prazo de 30 dias para publicidade do edital, o prazo de 05 dias para pagamento da dívida, o número e a data de inscrição no registro da Dívida Ativa – CDA, bem como, nas demais publicações, os números das CDAs, nos termos do **artigo 185 do PGC**, conforme apurado nos **itens 7.2 – 12 e 14 do Relatório de Correição**;

6.2.5 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho** (que substituiu a Recomendação nº 1/2011 da CGJT), inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução e desconsideração da personalidade jurídica do devedor, quando possível, conforme apurado no **item 7.2 – 19 do Relatório de Correição**; e

6.2.6 Que a Excelentíssima Juíza Titular regularize a sua residência nos limites territoriais de jurisdição da Vara do Trabalho ou solicite autorização ao Tribunal Pleno desta Corte, nos termos da Resolução Administrativa nº 79/2009, para fixar residência fora do respectivo município, conforme informado no **item 2.2 do Relatório de Correição**, adequando-se ao disposto nos artigos 93, inciso VII, da Constituição Federal, e 35, inciso V, da LOMAN.

7 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Quirinópolis conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, e mais 1 estagiária, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2012/2014, a Vara do Trabalho de Quirinópolis recebeu **1.738 processos/ano**. De acordo com o ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT, a lotação ideal das unidades com movimentação processual entre 1.501 e 2.000 processos é de **11 a 12 servidores** (já descontados os dois calculistas), razão pela qual o Desembargador Corregedor entendeu adequado o quadro de lotação atual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas no artigo 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ/Nº 001/2013.

8 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2015

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos, no ano de 2015.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, referente aos meses de janeiro até setembro, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **102,14%** dos processos recebidos no período (1.587 recebidos na fase de conhecimento, 1.622 processos solucionados). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Juízas Titular e Auxiliar pelo bom resultado parcial alcançado na solução dos processos da fase de conhecimento, o que certamente contribuirá para o atingimento desta meta pelo TRT18.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013 no primeiro grau.

A unidade possui **604** processos distribuídos até 31/12/2013 pendentes de solução, dos quais **533** foram solucionados até o ano de 2014. No presente exercício, até o mês de setembro, a unidade solucionou mais **49** processos, atingindo, para fins de cumprimento da Meta em exame, o percentual de **107,06%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas atuantes na Unidade pelo resultado parcial alcançado, encarecendo, todavia, que continuem a dar preferência na solução desses processos, viabilizando o cumprimento da Meta pelo Tribunal.

Meta 5 – Baixar, em 2015, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Foram iniciadas, entre janeiro e setembro de 2015, **353** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **233** execuções, o que corresponde a **65,82%** do total. O Desembargador-Corregedor demonstrou preocupação com o cumprimento da referida meta por esta unidade, razão pela qual solicitou a adoção de medidas mais eficazes pela unidade, visando a redução desse quantitativo, tais como: a fiel observância a todos os convênios firmados pelo Tribunal e disponibilizados ao juiz da execução, nos termos do **artigo 159 do PGC**, e a correta alimentação do BNDT, além de observância a outros dispositivos orientadores constante do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e da **Recomendação nº 2/2011 da CGJT/TST**, conforme, inclusive, recomendado no item 6.2.5 desta Ata de Correição. **No mesmo sentido, encareceu às Excelentíssimas Juízas que exerçam permanente vigilância sobre o correto lançamento dos andamentos/movimentos relativos à fase de execução no sistema informatizado de 1º grau, bem como à referida unidade que proceda ao arquivamento definitivo dos processos com execuções encerradas, conforme apontado no último relatório extraído do sistema E-gestão e comunicado ao ilustre Diretor de Secretaria nesta oportunidade, o que, certamente, contribuirá para o atingimento desta meta pela Vara do Trabalho e, especialmente, pelo Tribunal.**

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012.

A unidade não possui ação coletiva distribuída até 31/12/2012, pendente de solução, razão pela qual o Desembargador-Corregedor considerou atendida a referida meta.

8.1 METAS ESPECÍFIAS PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO - 2015

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014, na fase de conhecimento, para o 1º grau dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%.

O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional no 1º grau de jurisdição deste Regional foi de **111 dias em 2014**. Já nesta Vara do Trabalho, o prazo médio acumulado até setembro de 2015 foi de **155 dias**. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor encareceu às magistradas Titular e Auxiliar que adotem providências mais efetivas para a redução do prazo médio de duração do processo, visando o atingimento desta meta pela unidade. Neste ponto, o Desembargador-Corregedor alertou as Excelentíssimas Juízas sobre a necessidade de envidarem esforços no cumprimento da recomendação inserida no item 6.1.1, o que certamente auxiliará no atingimento desta meta.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

O índice de acordos da unidade correccionada, no biênio 2013/2014 foi de **37%**, abaixo da média regional no mesmo período. Já nos meses de janeiro a setembro, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **38%**, menor que a média regional parcial. O Desembargador-Corregedor considerou satisfatório o resultado parcial alcançado, encarecendo às Excelentíssimas Juízas atuantes na Unidade, todavia, que deem continuidade na adoção de medidas efetivas, voltadas para a pacificação dos conflitos sociais submetidos à sua apreciação, de fundamental importância para o cumprimento dessa meta também pelo Tribunal.

9 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador-Corregedor concluiu pela **regularidade** da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Quirinópolis, com uma eficiente prestação jurisdicional. Em razão disso, cumprimentou e elogiou a Excelentíssima Juíza Titular desta unidade, Rosane Gomes de Menezes Leite, e a Excelentíssima Juíza Auxiliar Thaís Meirelles Pereira Villa Verde pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, o que pôde ser comprovada nesta visita correccional pelo exíguo prazo médio para sentenciar, de apenas 1 dia no rito ordinário e de 2 dias no rito sumaríssimo, bem como pela inexistência de pendências

processuais, revelando o comprometimento e o acendrado espírito público das referidas magistradas.

A Excelentíssima Juíza Titular pediu que consignasse em ata a sua preocupação com a segurança desta Vara do Trabalho, já externada através do PA 3242/2015, notadamente em razão da ausência de um portão na entrada da garagem, viabilizando a entrada de pessoas estranhas na sede do juízo. O Secretário da Corregedoria manteve contato telefônico com o Senhor Diretor-Geral, informando-o da preocupação externada pela Juíza Titular, ocasião em que prometeu enviar os esforços necessários para atendimento dos pleitos constantes do PA acima identificado

Enalteceu o procedimento adotado pelas Excelentíssimas Juízas atuantes nesta Vara relativamente à aplicação do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Nada obstante, solicitou especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Requeru que a unidade proceda, quando necessário, à alimentação do Sistema NURER, registrando os processos judiciais suspensos por depender de julgamento de incidentes de repercussão geral, de recursos repetitivos ou de uniformização de jurisprudência, visando dar cumprimento às alterações promovidas pela Lei Nº 13.015/2014 e pela Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Memorando-Circular TRT 18ª GP/SRR/NURER nº 006/2015.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Paulo César Souza Santos, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos, notadamente pela correta alimentação do sistema informatizado de 1º grau.

A Secretaria da Vara atende, de maneira diligente, às orientações da Corregedoria Regional, no que respeita à regularização das inconsistências relativas às correições permanentes, apontadas através do PA nº 7616/2014, conforme Ofício Circular Nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

Anotou, ainda, que a Vara do Trabalho de Quirinópolis tem 594 processos em execução com 494 partes incluídas no BNDT (percentual de inclusão de 83,16%), sendo 298 devedores com 267 validados. Com relação ao pagamento de honorários periciais, a unidade solicitou, no ano de 2014, o pagamento de 75 requisições, sendo 70 pagas, 2 indeferidas, 1 cancelada e 2 em aberto.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 12:30 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região